



COMUNICADO

ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA BIÊNIO - 2025/2027

FORMAÇÃO DE CHAPAS

O Conselho Administrativo e Fiscal, do Núcleo Kardecista Antônio Pereira de Souza, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 61.724.035/0001-68, com sede a Rua Padre Chico, 206 na cidade de São Paulo – SP - CEP 05008-010, COMUNICA aos associados interessados, que está aberto o período de inscrição de Chapas, para concorrerem à Eleição da Diretoria Executiva - Biênio 2025/2027.

A composição dos membros das chapas deverá estar de acordo com os parâmetros constante no Estatuto Social, capítulo III, artigos 12, 13, parágrafo único e artigo 20 incisos I e II, conforme em anexo.

As chapas deverão formalizar a inscrição até o dia 15 de abril de 2025, através de e-mail enviado ao CAF pelo seguinte endereço eletrônico:

E-mail: caf.nkaps@gmail.com

O Estatuto do NKAPS poderá ser consultado na integralidade, através do site www.nkaps.org.br (acessar o item Diretoria e no final desta página estará o Estatuto Completo)

Para solucionar dúvidas ou mais informações sobre esse assunto, entre em contato conosco via e-mail: caf.nkaps@gmail.com

São Paulo, 11 de março de 2025



“CAPÍTULO III

Das Eleições, do Mandato, da Posse e das Reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal

Artigo 12 - Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, somente terão direito a votar os associados com, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de admissão no quadro associativo, que estiverem adimplentes com suas mensalidades até o último dia do mês anterior ao da realização da Assembleia.

Artigo 13 - Os candidatos à Diretoria Executiva apresentarão suas chapas até o dia 15 do mês de abril do ano da eleição para aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

Parágrafo único - O Conselho Administrativo e Fiscal terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para aprová-las ou vetá-las.”

Artigo 20 - São as seguintes as condições para a candidatura aos cargos eletivos:

I – Para o Cargo de Presidente ou Vice-Presidente o associado efetivo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos como associado efetivo;

II – Para os demais cargos da Diretoria Executiva o associado efetivo deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos como associado efetivo;